

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Miguel' and several illegible signatures.

ANEXO VII

**SANÇÕES APLICÁVEIS PELO INCUMPRIMENTO DE
OBJECTIVOS E METAS**

ANEXO VII: SANÇÕES APLICÁVEIS PELO INCUMPRIMENTO DE OBJECTIVOS E METAS

I. O incumprimento por parte da Entidade Gestora de obrigações emergentes do Contrato de Gestão Delegada poderá ser objecto da aplicação de sanções por parte dos Municípios participantes;

II. A aplicação de sanções deverá ser articulada entre todos os Municípios participantes, nos termos expressamente previstos no Acordo de Parceria (Anexo VIII);

III. Essas sanções terão a forma de multas, podendo os Municípios participantes exigir da Entidade Gestora o seu pagamento;

IV. As multas serão de montante a fixar entre € 500 (quinhentos euros) e € 5.000 (cinco mil euros) por cada dia de incumprimento;

V. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da empresa e as consequências do incumprimento;

VI. A aplicação de quaisquer multas está sujeita à audiência prévia da empresa, a exercer nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

VII. Em qualquer caso, as penalidades devidas nos termos dos números anteriores nunca poderão exceder o montante máximo agregado anual de € 100.000 (cem mil euros);

VIII. A aplicação das multas acima previstas não prejudica a aplicabilidade de outras sanções contratuais, nem de outras sanções previstas em lei ou regulamento, nem isenta a empresa da responsabilidade civil, criminal e contra-ordenacional em que incorrer perante o Município ou terceiro.